

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 400 W

(24 de Novembro de 1967)

Dispõe sobre a concessão de auxílio.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a conceder aos clubes BRASIL F.C., CLUBE RECREATIVO MELHORAMENTOS, UNIÃO RECREATIVA MELHORAMENTOS, SOCIEDADE AMIGOS DE CAIEIRAS e E. C. 14 DE DEZEMBRO um auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) a cada clube, para a realização de Natal em prol dos filhos de seus associados e de outras crianças.

ARTIGO 2º - Os clubes referidos no artigo anterior deverão apresentar, até 31 de Janeiro de 1968, prestação de contas do emprego do auxílio de que trata esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de crédito especial na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os produtos do excesso de arrecadação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Novembro de 1967.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Novembro de 1967.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-